



LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2023,
QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO
QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARIACICA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os cargos de provimento efetivo de Assistente Educacional e Cuidador Escolar I ficam enquadrados no Nível II de vencimentos da Lei Complementar nº 138, de 03 de maio de 2023, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica.

Art. 2º Ficam os Anexos I, II, IV e V da Lei Complementar nº 138, de 03 de maio de 2023, alterados em virtude do enquadramento de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2026.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 25 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por:
SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO
CPF: ***.542.417-**
Certificado emitido por AC CNDL RFB v3
Data: 26/08/2026 14:24:13 -03:00

e-Signature

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em exercício



DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Quinta-feira, 27 de agosto de 2026

EDIÇÃO Nº 2974

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2023, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os cargos de provimento efetivo de Assistente Educacional e Cuidador Escolar I ficam enquadrados no Nível II de vencimentos da Lei Complementar nº 138, de 03 de maio de 2023, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica.

Art. 2º Ficam os Anexos I, II, IV e V da Lei Complementar nº 138, de 03 de maio de 2023, alterados em virtude do enquadramento de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2026.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário. Cariacica/ES, 25 de agosto de 2026.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO
Prefeita Municipal em exercício

LEI Nº 6.926, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE DECLARAR UTILIDADE PÚBLICA, O NÚCLEO SOCIAL MARIA DAS NEVES SIQUEIRA, COM SEDE NA AVENIDA SANTA LUZIA - Nº 1.840 - BAIRRO PIRANEMA - CEP 29.148-305 - INSCRITO NO CNPJ Nº 50.307.199/0001-73.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Núcleo Social Maria das Neves Siqueira, com sede na Avenida Santa Luzia - Nº 1.840 - Bairro Piranema - CEP 29.148-305 - inscrito no CNPJ nº 50.307.199/0001-73.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública concedidos à entidade quando:

I - Deixar de cumprir as determinações do artigo 66, §3º da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

II - Substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços compreendidos ou solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cariacica/ES, 25 de agosto de 2026.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO
Prefeita Municipal em exercício

LEI Nº 6.928, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 90, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas para fins de alienação, as áreas públicas de propriedade do Município de Cariacica, inscrito sob o CNPJ nº 27.150.549/0001-19, pertencentes ao sistema viário municipal, atualmente ocupadas de forma física consolidada pelos Lotes 11 e 14 da quadra 65 do loteamento Vila Capixaba, bairro Vila Capixaba, Cariacica/ES, perfazendo a área de 7,02 m² (sete metros quadrados e dois décimos quadrados), conforme descrição a seguir:

I - Área de 2,52 m² (dois metros quadrados e cinquenta e dois décimos quadrados), ocupada pelo Lote 11 da quadra 65;

II - Área de 4,50 m² (quatro metros quadrados e cinquenta décimos quadrados) ocupada pelo Lote 14 da quadra 65.

§ 1º As referidas áreas ocupam área destinada a sistema viário (chanfros de esquina conforme previsto na planta do loteamento).

§ 2º O proprietário dos lotes, Sr. Miguel Correa da Silva, reconhece expressamente a ocupação da área pública decorrente do avanço sobre o chanfro de esquina previsto na planta do loteamento originário, bem como assume o dever jurídico de regularizar tal situação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a título oneroso ao proprietário dos Lotes 11 e 14, as áreas desafetadas nos termos do artigo 1º.

Art. 3º As áreas foram avaliadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis (COPEA), conforme detalhado a seguir:

I - A área de 2,52 m² ocupada pelo Lote 11 foi avaliada em R\$ 2.498,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais);

II - A área de 4,50 m² ocupada pelo Lote 14 foi avaliada em R\$ 4.460,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).

§ 1º A quantia correspondente a área total de 7,02 m² totaliza o valor de R\$ 6.958,00 (seis mil e novecentos e